



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-014FMS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE FORMA EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI, A PACIENTE TUCUMAENSE USUÁRIA DO SUS, COM QUADRO DE RISCO DE MORTE ACOMETIDO POR COVID-19.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 6/2021 – 014FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº11.234.776/0001-92, e a empresa **GES- GESTÃO EMPRESARIAL EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº21.488.074/0001-99.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 332/SMS/PMT, com data de 29 de março de 2021, devidamente assinado pela Sr.^a Renata de Araújo Oliveira. (fls.02 a 04)
- b) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada. (fls.17)
- c) Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS. (fls. 18)
- d) Documentos de Habilitação da empresa **GES- GESTÃO EMPRESARIAL EM SAÚDE LTDA**, conforme documentos acostados presente processo: Documentos pessoais dos sócios, Contrato social, CNPJ, Certidões (fls.40 a 46) e Balanço patrimonial – exercício de 2019.
- e) Termo de Ratificação f.retro.

Foi apresentado **justificativa**, conforme se lê:

“O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 25, caput e parágrafo



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



único do Art.26 da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo”.

“Considerando a PORTARIA Nº2.567, de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que os serviços de UTI, destinados a pacientes atendidos nas unidades hospitalares do Município de Tucumã-PA é indispensável de forma a complementar os serviços existentes na rede SUS do Estado, bem como, a garantir o atendimento integral aos usuários SUS. Visando ainda, oferecer a integralidade da atenção à saúde, conforme o princípio do SUS, é que existe a necessidade de contratar os serviços de UTI, para atendimento da paciente Luzenir de Oliveira Barbosa”.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico**, “*Ex positis, a assessoria jurídica manifesta-se pelo DEFERIMENTO da presente inexigibilidade de licitação. São os termos”.*

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 014FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 15 de abril 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 014 FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE FORMA EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI, A PACIENTE TUCUMAENSE USUÁRIA DO SUS, COM QUADRO DE RISCO DE MORTE ACOMETIDO POR COVID-19, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 15 de abril de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021